

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

Processo nº 0109/2017

Tipo de Licitação – Menor Preço

Data da Realização:13/12/2017

Horário: 9:00 horas

Local: **DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE**, sito a Rua: José de Moura Resende, nº 320, Pompéia/SP.

O **DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPÉIA** torna público que se acha aberta, nesta Autarquia, na forma da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 123/2006 e nº. 147/2014, e Decreto Federal nº. 7.892/13, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, para aquisição de combustíveis para suprimento da Frota do Departamento de Higiene e Saúde (DHS) durante o exercício de Janeiro à Dezembro de 2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, na Rua José de Moura Resende, nº 320, Centro na cidade de Pompeia-SP, iniciando-se no dia 13/12/2017, às 9:00hs e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 10.301.0028.2055 - Elemento: 3.3.90.30.00.

1-DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Pregão a aquisição parcelada de combustíveis de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital durante o exercício de 2018.

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	Gasolina Comum	Litros	100.000
2	Etanol	Litros	50.000
3	Óleo Diesel S-10	Litros	40.000

2- DA PARTICIPAÇÃO



2.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, devendo manter bombas de abastecimento na zona urbana do município de Pompeia/SP.

2.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não possuam filial no País, interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, consórcios e liquidação, consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública ou tenham sido apenados com a suspensão de licitar e contratar (artigo 87,III da Lei 8666/93 e artigo 7º 10.520/02) pelo Município de Pompeia ou suas autarquias, nos termos da Súmula 51 do TCESP.

2.3- No ato do procedimento serão consultadas restrições e apenamentos, junto ao Tribunal de Contas do estado de São Paulo e do estado de origem do participante, para possibilitar o credenciamento e participação no certame, não cabendo, nesta fase, a interposição de qualquer recurso administrativo ou questionamento.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certamente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprove os poderes do mandante para outorga.

3.2-O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3-Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciada.

3.4- A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

3.5-A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.6-A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da competente documentação

4-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1-A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº1 e 2

4.2-A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente,



em (2) dois envelopes opacos, fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres que somente se efetivara como aceito mediante a préconsulta sobre eventuais restrições apontadas nos Tribunais de Contas:

NOME DA EMPRESA LICITANTE
ENVELOPE Nº 01
AO
DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPÉIA
PREGÃO Nº 23/2017
PROCESSO Nº 0109/2017
PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE
ENVELOPE Nº02
DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPÉIA
PREGÃO Nº 23/2017
PROCESSO Nº0109/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3-A proposta deverá ser apresentada em lauda datilografada ou ser emitida por computador preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, redigida com clareza, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4-Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópias acompanhadas do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1-A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

A)nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual

B)número do processo e do Pregão:

C) nome estado civil, profissão, número de CPF e documentos de identidade (RG), domicilio e cargo na empresa da pessoa que representará a licitante na assinatura do contrato.

D)descrição técnica detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo- Anexo I deste Edital.

E)preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional limitados a 03 (três) casas decimais depois da virgula (0,000) sob pena de desconsideração dos demais caracteres numéricos. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer despesas decorrentes de fornecimento dos combustíveis, assim como, deduzir



quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

E.1) Havendo divergência entre o valor total e unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

E.2)A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

F)prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

G) condições de pagamento: será realizado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal do fornecimento dos combustíveis.

5.2- A proposta de preço deverá vir acompanhada da seguinte documentação.

A)Cópia do registro do produto concedido pelo órgão competente.

B)Cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso.

5.3- Não será admitida cotação inferior á quantidade prevista neste edital.

5.4-Os preços licitados não sofrerão reajuste periódicos, salvo quando os combustíveis forem reajustados pelo Governo Federal, devendo ser apresentado juntamente com a nota fiscal o comprovante de que os referidos foram reajustados de acordo com o estipulado.

6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1-O envelope Documento de Habilitação deverá conter documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual

6.1.1.2-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comerciais:

6.1.1.3- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.

6.1.1.4-Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.1.5- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

6.1.2.2-Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado:

6.1.2.3- Prova de regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



6.1.2.3.1-Faz parte da prova de regularidade com a Fazenda Federal, a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

6.1.2.4-Prova de regularidade relativa á Seguridade Social (CND- Certidão Negativa de Débitos) e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.2.5- Certidão Negativa de Débito Trabalhista (www.tst.gov.br).

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.1.3.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com Máximo de 90(noventa) dias da data de abertura dos envelopes, observada a súmula nº 50 do TCE/SP.

6.1.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1- Atestado(s) de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento do objeto licitado.

6.1.4.2-Alvará de Licença emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal) para comercializar e vender combustíveis.

6.1.4.3- Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela ANP - Agência Nacional do Petróleo.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1-Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou procurador, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes– Anexo IV.

6.1.5.2-Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou procurador, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9854/99) – Anexo III.

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1-São facultadas às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC, expedido por qualquer órgão público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com objeto do certame, acompanhado de documentos com validade vencida.

6.2.1.1-O certificado de Registro Cadastral-CRC não substitui os documentos abaixo relacionados nos subitens 6.1.2.3, 6.1.3.1, 6.1.2.4, 6.1.3.2, 6.1.4.1, 6.1.4.2, 6.1.4.3, 6.1.5.1 e 6.1.5.2, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.1.2-Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente à data de apresentação das propostas.

7-DO PROCEDIMENTO DE DO JULGAMENTO



7.1-No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, será aberta sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 minutos.

7.2-Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

A)retardatária, a não ser como ou ouvinte: ou

B)que trocar o conteúdo dos envelopes.

7.3-Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a e este pregão.

7.4- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.5- Iniciada abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes do certame.

7.6-A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos,sendo desclassificadas as propostas:

A) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital:

B)que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.6.1- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto á exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se ás correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6.2-Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

A)seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela:

B) não havendo pelo menos 3(três) na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7.1-Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.8-O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8.1-A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8.2- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



7.8.3- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances de R\$ 0,1(um centavo)reais

7.9-Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10- O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11- Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13-Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15-Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8-DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1-No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias para apresentação de suas razões recusais que motivaram o inconformismo, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente,sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2-A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro á licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3- Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado á autoridade competente.

8.4-Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certameà licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- A adjudicação será feita por item.

9- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1- Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Chefe do Setor de Frota de Veículos do Departamento de Higiene e Saúde (DHS).



9.2-As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e do fornecimento.

9.3-Os itens deverão ser fornecidos no ato da necessidade do requisitante com respectivo(s) pedido(s).

9.4-Correrão por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição de produtos.

9.6- O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente a apresentação do produto registrado no órgão competente ANP – Agência Nacional do Petróleo.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1-O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 1(um) dia útil, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item IX anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

10.2- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria da Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.3-Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.3.1- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.1.1-Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contrato.

10.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.4.O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 1(um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da nota fiscal/fatura.

11.2-O pagamento somente será efetuado assim que cada pedido feito pela contratante for atendido em sua integralidade.

11.3- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas á Contratada, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação, na forma prevista no subitem.

12 – DA CONTRATAÇÃO



12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o contrato com o Departamento de Higiene e Saúde na sua sede administrativa.

12.3. Quanto a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1 deste item 12, ou se recusar a assinar contrato, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor ou, ainda, revogar a licitação.

12.4. A contratação será celebrada com duração de Janeiro à 31 de Dezembro de 2018.

13-DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

13.1. No interesse da Administração do Departamento de Higiene e Saúde, o valor inicialmente contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

13.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder estabelecido nesta condição.

14 – DAS PENALIDADES

14.1- O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I- Advertência, por escrito.

II- Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93.

III- multa mora no percentual de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial e;

IV- Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

V- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Departamento de Higiene e Saúde pelo prazo de até 2 (dois) anos.

VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

VII- A aplicação das sanções previstas nesse edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas N° Lei 8.666/93 inclusive responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Administração.

VIII- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviado pelo DHS de Pompéia.

IX- O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente do DHS, em favor



da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

X- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Superintendente, devidamente justificado.

XI- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XII- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

XIII- O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da citada Lei.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1- Não será exigida a prestação de garantia para contratação resultante desta licitação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.

16.2-Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4- O resultado do presente certame será divulgado no DOE- Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Imprensa local.

16.5-Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE- Diário Oficial do Estado de São Paulo e na imprensa local.

16.6-Até 2(dois) dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste edital.

16.6.1-A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.6.2-Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para realização do certame.

16.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

16.8-Integram o presente Edital:

Anexo I–memorial descritivo/proposta comercial:



Anexo II–declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo III – declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;

16.9-Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente das 8:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras e Material do Departamento de Higiene e Saúde, situado na Rua José de Moura Resende, nº320 – Centro - Pompéia, ou através do telefone (14)3405-2828 ou pelo e-mail: ana.menao@dhspompeia.sp.gov.br.

16.10-Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativas, era competente o fora da Comarca de Pompéia.

Pompeia/SP, 30 de novembro de 2017

ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA
-Superintendente-

PREGÃO Nº 23/2017



PROCESSO Nº 0109/2017

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO/PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social do Licitante _____

Endereço Completo _____

CEP _____ FONE _____ FAX _____

CNPJ _____ IE _____

E-mail: _____

A _____ empresa.....estabelecida _____ na
.....inscrita no CNPJ sob nº.....Inscrição Estadual
nº.....propõe fornecer ao DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE, em estrito
cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	Gasolina Comum	Litros	100.000
2	Etanol	Litros	50.000
3	Óleo Diesel S-10	Litros	40.000

A proponente obriga-se a cumprir prazo de entrega previsto no edital (Item. 9.3).

A validade desta proposta e de 60(sessenta) dias corridos

O Prazo de pagamento é de 30 dias

Dados do responsável pela assinatura do contrato: nome, estado civil, profissão, número de CPF e documento de identidade.

A empresa proponente declara sob as penas da lei, que os combustíveis ofertados atendem todas as especificações e exigências do edital e de seus anexos

Declara inda que, nos preços acima indicados estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

Nome do responsável/procuradorLocal de Data

PREGÃO Nº 23/2017



PROCESSO Nº0109/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo)

(Nome _____ da _____ Empresa _____,
CNPJ _____ sediada _____, declara sob as penas da Lei, que a
referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de licitação
na modalidade Pregão Presencial nº _____

Nome do Responsável/ procurador

Cargo do Responsável/ procurador

Nº documento de Identidade

PREGÃO Nº 23/2017



PROCESSO Nº 0109/2017

Anexo III

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

MODELO

Nome _____ da
Empresa _____ CNPJ _____ sediada
_____ (endereço completo) de Lara sob as penalidades da lei, que está
em situação a regular perante o Ministério do Trabalho, no que refere a observância do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local de Data

Nome do Responsável/procurador

Cargo do Responsável/procurador

Nº documento e identidade

PREGÃO Nº 23/2017



PROCESSO Nº 0109/2017

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

(MODELO)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
_____ sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penalidades da lei, que até a
presente data, inexistente fato superveniente impeditivo pra sua habilitação no presente processo
licitatório ou contratar com Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local de Data

Nome do Responsável/procurador

Cargo do Responsável/procurador

Nº documento de identidade

MINUTA DE CONTRATO (sujeita a alterações)

**TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O
DEPARTAMENTO DE HIGIENE E
SAÚDE E A EMPRESA.....PARA
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO
DEPARTAMENTO DE HIGIENE E
SAUDE-DHSDURANTE O EXERCICIO
DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 -
PREGÃO Nº 23/2017 - PROCESSO Nº
0109/2017.**

O DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 57.266.025/0001-59, com sede na Rua José de Moura Resende, nº 320 – Centro - Pompéia-SP, neste ato representado pelo Superintendente ROGERIO TEIXEIR BARBOSA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa, CNPJ nº, com sede, na cidade de, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, representado por seu Sócio Proprietário,, portador do RG nº.....e CPF nº....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Constituição da República do Brasil, Lei Orgânica Municipal, na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterada pela de n.º 8.883, de 08/06/94, têm entre si justo e contratado o presente contrato de fornecimento conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela CONTRATADA de combustíveis para abastecimentos da frota do Departamento de Higiene e Saúde, durante o exercício de 2018, nas quantidades assim especificadas conforme o Anexo I deste Edital de Pregão.

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	Gasolina Comum	Litros	100.000
2	Etanol	Litros	50.000
3	Óleo Diesel S-10	Litros	40.000

1.2. Tipo de licitação: **Menor Preço.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, diretamente na bomba, para os veículos que compõem a frota desta autarquia municipal, mediante a apresentação de requisição devidamente preenchida e autorizada pelos setores competentes do Departamento de Higiene e Saúde (DHS).

2.2. Os itens deverão ser fornecidos no ato da necessidade do requisitante com respectivo(s) pedido(s), conforme disposição editalícia (item 9.3).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos dentro do prazo de validade, a partir da data de entrega dos produtos.



3.2. Entregar os combustíveis conforme pedido da unidade requisitante, nos termos da proposta apresentada.

3.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.4. Manter durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ ou Terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços.

3.6. Correrão por conta da CONTRATADA, exclusivamente, os impostos e taxas decorrentes da contratação, as contribuições a Seguridade Social, todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos, embalagem, transporte e demais despesas decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3.7. A diminuição ou ampliação do pedido de qualquer dos produtos deverá ser comunicada à **CONTRATADA** com antecedência

3.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes na execução do objeto.

3.9. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o oferecimento de todos os equipamentos necessários na entrega do objeto desta licitação.

3.10. A diminuição ou ampliação do pedido de qualquer dos produtos deverá ser comunicada à **CONTRATADA** com antecedência.

3.11. São de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte e o armazenamento dos produtos, enquanto não realizada a entrega, devidamente comprovada e autorizada pela contratante.

3.12. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega dos combustíveis em condições inadequadas ou em condições de higiene e temperatura que prejudiquem a qualidade dos produtos.

3.13. A empresa que apresentar produtos com a validade vencida, com a embalagem deteriorada ou com qualquer ou com qualquer outro defeito deverá ser substituído sem qualquer ônus para a Administração.

3.14. Deverá a **CONTRATADA** atender prontamente todas as recomendações da **CONTRATANTE**, que visem a regular a execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

4.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos combustíveis, podendo a qualquer tempo, de forma fundamentada, requerer a substituição das mercadorias, não satisfeitas as exigências e a forma de execução do objeto do pregão.



4.1.2. Providenciar o pagamento à vencedora, a vista da nota de fornecimento, devidamente atestada pelo Setor competente.

4.1.3. Comunicar a vencedora da diminuição ou ampliação do pedido de qualquer dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. A CONTRATANTE pagará por este contrato o valor de R\$....., referente à entrega parcelada dos seguintes combustíveis:.....

5.2. Os preços licitados não sofrerão reajustes periódicos, salvo quando os combustíveis forem reajustados pelo Governo Federal, devendo ser apresentado juntamente com a nota fiscal o comprovante de que os referidos combustíveis foram reajustados de acordo com o estipulado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da emissão da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato vigorará até 31/12/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INADIMPLENCIAS E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito.

II – Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93.

III- multa mora no percentual de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial e;

IV- Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

V- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Departamento de Higiene e Saúde pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

V- A aplicação das sanções previstas nesse edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas N° Lei 8.666/93 inclusive responsabilidade da licitante vencedora por



eventuais perdas e danos causados a Administração.

Parágrafo único – As multas a que se referem os incisos II e III, deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar seu recolhimento, mediante apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

- a) Injustificável recusa em assinar, retirar ou aceitar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**.
- b) Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.
- c) Nos casos de inexecução parcial do **CONTRATO**, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do edital.
- d) Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Má execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor do presente contrato é de R\$.....

11.2. Será onerada a dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão Presencial Nº 23/2017 e deverá ser interpretado em sua consonância.

12.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8666 de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.3. Para dirimir controvérsias decorrentes do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Pompéia.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas



partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pompeia-SP, --- de dezembro de 2018.

**DEPARTAMENTO DE HIGIENE SAÚDE
CONTRATANTE**

CONTRATADA

